SEÇÃO II

PORTARIA N.º 63.254 de 28 de fevereiro de 2019.

Cria Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense (Comissão UFF Acessível) e aprova normas iniciais de funcionamento.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e,

CONSIDERANDO a legislação federal sobre os direitos das pessoas com deficiência e os deveres do Estado para com a educação inclusiva;

CONSIDERANDO a Portaria MEC 1.679, de 2 de dezembro de 1999, que dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e descredenciamento de instituições;

CONSIDERANDO o Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir) do Governo Federal, vigente desde 2005, que tem como principal objetivo fomentar a criação e a consolidação de núcleos de acessibilidade nas Instituições Federais de Ensino Superior, os quais respondem pela organização de ações institucionais que garantam a integração de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 385/2013/CGLNRS/DPR/SERES/MEC, que apresenta esclarecimentos sobre o tema e conclui que a acessibilidade é uma obrigação legal das instituições de ensino superior do sistema federal de ensino;

CONSIDERANDO as metas e objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF, em especial o Plano de Acessibilidade nele estabelecido, nos termos do Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 (art. 16, inciso VII, alínea c);

CONSIDERANDO as diversas ações em desenvolvimento nesta Universidade na área de acessibilidade e inclusão e as análises realizadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 59.085, de 12 de junho de 2017, para elaboração do Plano Institucional de Acessibilidade da Universidade Federal Fluminense;

RESOLVE:

Art. 1º. **Criar** a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense (Comissão UFF Acessível), que será responsável pela implantação, monitoramento e avaliação do Plano de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense (Plano UFF Acessível) da instituição.

Art. 2º. **A Comissão UFF Acessível** terá apoio institucional, além daquele previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para realização plena de suas atividades.

Art. 3º. **Compete** à Comissão UFF Acessível:

1 - Elaborar e acompanhar a implementação do Plano UFF Acessível na universidade;

2 - Promover, monitorar e assessorar as ações de acessibilidade e inclusão, de forma integrada com diversos setores da Universidade e sem prejuízo de outras iniciativas de responsabilidade social já existentes ou a serem coordenadas por outros órgãos da UFF;

3 - Monitorar a execução das iniciativas contidas no Plano UFF Acessível, com intuito de avaliar a efetividade dessas para o cumprimento das metas estabelecidas nesse Plano;

4 - Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano UFF Acessível;

5 - Elaborar o Relatório Anual de Acessibilidade e Inclusão (RAAI) com os resultados da avaliação do Plano UFF Acessível;

6 - Elaborar novo Plano UFF Acessível para execução do período subsequente ao RAAI;

7 - Prestar informações relativas a acessibilidade e inclusão necessárias a elaboração do Relatório de Gestão da UFF.

Parágrafo Único. A Comissão UFF Acessível deverá enviar ao Conselho Universitário, no prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da publicação desta Portaria, proposta detalhada para sua regulamentação definitiva, contemplando sua forma de composição, a duração do mandato de seus membros, a dinâmica de funcionamento e a especificação de suas atribuições.

Art. 4º. A Comissão UFF Acessível será composta por representantes técnico-administrativos e docentes, sem definição de quantitativos, e dois representantes discentes.

Parágrafo Único. A Comissão UFF Acessível deverá ser composta, pelo menos, por 10% de pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas.

Art. 5º. A designação dos membros da Comissão UFF Acessível, bem como a definição da Presidência será feita por ato do Reitor.

Art. 6º. A Comissão UFF Acessível, no desenvolvimento de suas atividades, será assessorada pelo Gabinete do Reitor (GABR), órgão a que está vinculada.

Art. 7º. A Comissão UFF Acessível reunir-se-á mensalmente, nas datas previstas em calendário elaborado por seus membros.

§ 1º. Em sua primeira reunião, a data será definida pelo Presidente.

§ 2º. As reuniões da Comissão UFF Acessível serão presididas pelo Presidente ou por outro membro por ele previamente designado.

§ 3º. As reuniões da Comissão UFF Acessível deverão ser secretariadas e suas discussões e decisões registradas em ata.

Art. 8º. A Comissão UFF Acessível será instalada em local cedido pelo GABR e dotada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 9º. A Comissão UFF Acessível contará com um servidor especialmente designado para responder pelas atividades da secretaria.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 18957-269 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action